

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 602/2019

de 4/6/19

OF.GP.Nº145/2019

Sertão Santana, 04 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar N°008, de 04 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°008, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Altera Redação da Lei Complementar N°006, de 19 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Código Tributário do Município de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 32º do Código Tributário Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 32.** A arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

- I - quando for pago de uma só vez, até a data do primeiro vencimento, poderá ter um desconto de até 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor lançado, sendo até 50 % pelo pagamento a vista e 5 % pelo programa bom pagador;
- II- 40% (quarenta por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento em até três parcelas;
- III - quando for parcelado, o valor do lançamento será dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, dentro do mesmo exercício financeiro;
- IV – O número de parcelas citadas no inciso III será estabelecido anualmente por decreto do executivo que lhe fixará as datas e a quantidade de parcelas, e os descontos citados nos incisos I e II serão fixados anualmente por lei própria.

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*


# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SERTÃO SANTANA, em 04 de abril de 2019.



IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*